



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROPPG nº 48/2024

Seleção de projetos de pesquisa para bolsas de Iniciação Científica Júnior

O Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente Edital e convoca professores interessados na orientação de estudantes de Iniciação Científica Júnior (IC- Júnior).

1. Do edital

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de docentes da UFCSPA, candidatos a orientadores(as) de bolsistas para o Programa de Iniciação Científica Júnior (PIC - Júnior). Solicitações de recursos financeiros não são objeto deste edital.

2. Objetivos do Programa

- 2.1 Promover a inserção de jovens estudantes na pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
- 2.2 Despertar a vocação científica dos(as) estudantes por meio da participação em projetos de pesquisa científica e tecnológica ou de inovação da UFCSPA, orientados(as) por pesquisador(a) qualificado(a).
- 2.3. Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade dos(as) estudantes, despertado a partir do confronto com os problemas de pesquisa.
- 2.4. Despertar o interesse dos estudantes da rede pública para a possibilidade de ingresso no Ensino Superior.
- 2.5. Promover transformação na visão e expectativa de futuro do jovem estudante.
- 2.6. Diminuir as desigualdades e promover a cidadania em regiões mais periféricas, com vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.7. Promover a popularização da ciência.
- 2.8. Aproximar os grupos de pesquisa da UFCSPA dos estudantes da rede escolar pública, fortalecendo as ações de inserção social dos pesquisadores e dos Programas de Pós-graduação.
- 2.9. Estimular os(as) pesquisadores(as) da UFCSPA com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico, contemplados com bolsas de IC e ITI para o período 2024-205 a incorporar em seu cotidiano de pesquisa estudantes da educação básica, criando estratégias de ensino que viabilizem a educação científica.

3. Bolsas e forma de concessão

- 3.1. Serão concedidas cotas de bolsas institucionais no valor de R\$ 500,00 custeadas com recursos financeiros da UFCSPA.
- 3.2. A vigência das bolsas será de 12 meses, com início a partir de setembro de 2024.
- 3.3. É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e intransferível.
- 3.4. É vedada a transferência de valores entre bolsistas.
- 3.5. As bolsas concedidas não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 3.6. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista em contas individuais no Banco do Brasil S.A. Contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros, não são permitidas.
- 3.7. Os alunos participantes devem estar matriculados em escolas públicas de Porto Alegre ou região metropolitana.
- 3.8. As escolas deverão fazer a indicação de estudantes a partir de 12 anos de idade, com bom rendimento escolar, frequência igual ou superior a 80% no último ano letivo, e que tenham disponibilidade de deslocamento até a UFCSPA.
- 3.9. As escolas interessadas em participar do PIC-Júnior, deverão encaminhar termo de aceite (Anexo 1) para o e-mail: cipic@ufcspa.edu.br
- 3.10. Caso o número de escolas interessadas em participar seja superior ao número de bolsas, a seleção das escolas ocorrerá por ordem de recebimento dos termos de aceite.

4. Cronograma

Evento	Data
Inscrições de propostas pelos pesquisadores	De 08 de agosto a 25 de agosto de 2024
Inscrições das escolas	De 08 de agosto a 25 de agosto de 2024
Resultado preliminar das propostas selecionadas	A partir de 01 de setembro de 2024
Período de interposição de recursos	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final	Até 7 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Período de implementação das bolsas	A partir de setembro de 2024

5. Inscrições

5.1. O período de inscrições será **de 08 de agosto a 25 de agosto de 2024**.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo pesquisador de aluno de iniciação científica contemplado com bolsa nos editais **PROPPG 45/2024** – Edital para seleção de projetos de pesquisa para bolsas de Iniciação Científica para o período 2024-2025, e **PROPPG 46/2024** – Seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação (ITI) para o período de 2024-2025. As inscrições serão realizadas através de preenchimento do formulário disponível no link (é necessário logar-se na Conta Google institucional da UFCSPA para o preenchimento): https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSed9gz9BnRCo5IUOSWWw5eL8ngVzkJ7UofDXjyVOqyKvwnz_w/viewform?usp=sf_link

5.3. O pesquisador deverá indicar o número de identificação do projeto contemplado com bolsa no Editais PROPPG 45/2024 ou PROPPG 46/2024, ao qual o bolsista PIC-júnior estará vinculado, e apresentar um plano de trabalho para o bolsista PIC-júnior.

5.4. Haverá duas modalidades de inscrição: **recondução** ou **novo bolsista**. Nos casos de recondução, o orientador deverá enviar uma justificativa da recondução do estudante e um plano de trabalho atualizado. As escolas dos alunos PIC-júnior a serem reconduzidos também deverão enviar o termo de aceite atualizado para a continuidade de participação no Programa.

5.5. Cada orientador poderá realizar 2 (duas) inscrições de proposta para solicitação de bolsista de IC júnior.

6. Seleção das propostas e divulgação dos resultados

6.1. A classificação das propostas será realizada, considerando a seguinte pontuação:

- nota pesquisador obtida nos Editais PROPPG 45/2024 ou PROPPG 46/2024 – peso 70% da nota final.
- nota do plano de trabalho (Anexo 2) proposto para o presente edital – peso 30% da nota final.

6.2. Os planos de trabalho serão avaliados considerando a adequação das atividades aos objetivos do PIC-júnior, conforme descrito no item 2 deste edital. O plano também deve considerar treinamento e acompanhamento apropriado dos estudantes, que não estão autorizados a substituir as atividades dos alunos de IC, estudantes de graduação.

6.3. Os resultados serão publicados no site institucional.

7. Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas e orientadores

7.1. Após a divulgação do resultado final da seleção, o CIPIC fará a indicação dos alunos bolsistas aos projetos classificados.

7.2. Cada bolsista só poderá ser indicado para um único projeto.

7.3. O estudante deverá estar desvinculado do mercado de trabalho e regularmente matriculado em escola pública, de acordo com o item 3.7.

7.4. O estudante deverá ter bom rendimento escolar e frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) no ano letivo anterior, atestada no histórico escolar ou por declaração da escola, de acordo com o item 3.8.

7.5. O estudante deverá ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

7.6. O estudante deverá ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil (não poderá ser conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros).

7.7. Os orientadores devem ser pesquisadores contemplados com cota de bolsa IC ou ITI nos Editais PROPPG 45/2024 ou PROPPG 46/2024, respectivamente, e estar com currículo Lattes atualizado.

7.8. O orientador deve assegurar que o bolsista de IC - Júnior possa acompanhar atividades presenciais na UFCSPA, para que assim, ele possa vivenciar as rotinas do desenvolvimento da pesquisa científica.

7.9. O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

8. Dos compromissos do professor orientador e do bolsista

8.1. Compromissos do orientador:

I. O orientador deve assegurar que o bolsista de IC júnior possa acompanhar atividades presenciais na UFCSPA, para que assim, ele possa vivenciar as rotinas do desenvolvimento da pesquisa científica.

II. O orientador não deve permitir que o bolsista de IC júnior desenvolva qualquer atividade sem acompanhamento do próprio orientador ou de alunos de graduação ou pós-graduação que tenham o devido treinamento para a realização das atividades.

III. Orientar, acompanhar e estimular a participação dos(as) estudantes nas distintas fases do trabalho científico, incluindo-se a elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados no Congresso Escolar-Científico (CONECT) da UFCSPA.

IV. É vedado ao professor orientador repassar direta ou indiretamente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do professor orientador, a bolsa retorna ao CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

V. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

8.2. Compromissos do bolsista:

I. Participar das atividades do projeto de pesquisa de forma presencial com dedicação mínima de 10 (dez) horas semanais.

II. O responsável legal do estudante deve assinar o termo de compromisso do bolsista (Anexo 3).

9. Disposições gerais

9.1. O não cumprimento das normas deste Edital pode implicar no cancelamento da bolsa.

9.2. O orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a desistência da cota de bolsa de IC júnior. A solicitação deverá ser enviada por e-mail, para cipic@ufcspa.edu.br. A cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

9.3 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail cipic@ufcspa.edu.br.

9.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC e pela PROPPG.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2024.

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica
UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
UFCSPA

ANEXO 1

TERMO DE ACEITE

A _____ (nome completo da escola) _____, situada no endereço _____ (informar endereço completo com bairro e município) _____ manifesta seu interesse em participar do Programa de Iniciação Científica Júnior (PIC - Júnior) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA). A escola compromete-se a indicar alunos com bom rendimento escolar e frequência igual ou superior a 80% no último ano letivo para participarem como bolsistas no PIC-Júnior para atividades presenciais na UFCSPA.

Nome completo e assinatura da direção da escola

Porto Alegre, ____ de _____ de 2024.

ANEXO 2

Plano de Atividades do Edital para seleção de Projetos de Pesquisa para a Iniciação Científica Júnior para o período de 2024-2025

DADOS DO PROJETO

Orientador:
Título do projeto de pesquisa:

Resumo do projeto de pesquisa (máximo de 300 palavras)

DADOS DO PLANO DE ATIVIDADES

Objetivo(s) do projeto de pesquisa com os quais o aluno de Iniciação Científica Júnior irá contribuir:
Relevância da participação do bolsista para essa proposta:

Plano de atividades do bolsista
Atividade 1 – título Descrição do método para execução da atividade (máximo 150 palavras): Período da atividade 1: dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa
Atividade 2 – título Descrição do método para execução da atividade (máximo 150 palavras): Período da atividade 2: dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa
Atividade 3 – título Descrição do método para execução da atividade (máximo 150 palavras): Período da atividade 3: dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa

Para inserir mais atividades, clicar com o botão direito do mouse sobre a última linha e escolha a opção “inserir – linhas abaixo”.

ANEXO 3

Termo de Compromisso e de Responsabilidade

Programa de Iniciação Científica Júnior – PIC-Júnior

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, o Orientador, o Bolsista e o Responsável Legal pelo estudante se comprometem a respeitar as condições deste Termo durante a vigência da Bolsa de Iniciação Científica Júnior, sob pena de cancelamento e/ou devolução dos valores recebidos e sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais. Este Termo será regido através das seguintes condições:

1. Compromissos Assumidos Pelo Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em escola pública localizada em Porto Alegre, RS, ou região metropolitana;
- b) Não possuir vínculo empregatício;
- c) Possuir histórico e frequência escolar com rendimento satisfatório aos critérios da escola;
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/> ;
- e) Apresentar autorização dos pais ou responsáveis (no caso de candidato menor de 18 anos).
- f) Desenvolver, em conjunto com seu orientador, um plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação mínima de 10 horas semanais;
- g) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel em evento específico;
- h) Apresentar um relatório de pesquisa final;
- i) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, que resultarem das atividades desenvolvidas no projeto/plano de atividades.

2. Compromissos Assumidos Pelo Orientador

- a) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do bolsista;
- b) Auxiliar o bolsista no cadastro do Currículo Lattes no CNPq;
- c) Orientar o(s) bolsista(s) de iniciação científica júnior nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração do plano de atividades e relatórios;
- d) Acompanhar a exposição dos bolsistas nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de atividades;
- e) Incluir o nome do bolsista de iniciação científica júnior nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Verificar o cumprimento da frequência mínima de 10 (dez) horas semanais do bolsista junto ao projeto;
- g) Solicitar ao CIPIC, o imediato cancelamento da bolsa, nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistência da bolsa, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista;

3. Termo de Responsabilidade

O pai/mãe ou responsável pelo estudante compromete-se, em especial, a:

- a) autorizar o uso de sua imagem e áudio – a título gratuito – durante a vigência da bolsa, em eventos da Iniciação Científica Júnior, e outros meios de comunicação que faça alusão ao programa.
- b) assumir a inteira responsabilidade sobre o deslocamento (ida e volta) de seu filho até o local das atividades na Universidade;
- c) isentar a Universidade de qualquer responsabilidade quanto a qualquer incidente, seja por caso fortuito ou de força maior, que ocorra no decorrer das atividades, inclusive no trajeto de ida e volta do estudante.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2024.

Responsável legal	Bolsista	Orientador
RG:		
CPF:		



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 07/08/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Aparecida Paz, Coordenadora do CIPIC**, em 07/08/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1954850** e o código CRC **1A4A4C5A**.
